

100 03/03/2011 Louis de Maerdo

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 003/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 003/2021, que trata de da permissão de uso de equipamento público por associação de produtores do município.

A presente proposição tem como intuito fomentar a produção dos pequenos agricultores, permitindo uma maior circulação de recursos financeiros na cidade, incrementando a vida da população em geral.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, submetemos o pleito à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais,

Saudações

Sserpro
Assinado Digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

CPF/CNPJ:
90101022468
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereso:
-(http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya Prefeita



Projeto de Lei N.º 003/2021.

Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminada, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA o bem público municipal que especifica e dá ouras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5°, da Lei n° 493/2015, sob o regime de PERMISSÃO DE USO, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.
- I Uma CARRETA AGRÍCOLA 6 T, CARROCERIA DE MADEIRA 622443, COM MOLAS, 02 EIXOS, COM PNEUS N° SÉRIE A 37123 0418/MARCA CEMAG.
- Art. 2° A Permissão de uso de que trata o art. 1°, I, destina-se a utilização do bem móvel à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA.
- Art. 3° A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, terá prazo determinado de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- Art. 4º Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.



Art. 5° - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2021.

Assinado Digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
CPF/CNPJ:
90101022468
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya Prefeita